Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 78.187**

PROJETO DE LEI 12.399, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que altera a Lei 8.800/2017, que instituiu NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE VIOLÊNCIA-NCV nas categorias que especifica, para prever assistência e acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência.

PARECER

Embora seja constitucional quanto à competência – que é sabidamente municipal –, a proposta padece de inconstitucionalidade e ilegalidade quanto à iniciativa – que é reservada ao Prefeito.

Com efeito, prever assistência e acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência é questão de caráter estritamente administrativo e operacional. Atesta-o aliás a Procuradoria Jurídica ao pronunciar-se nos autos, nestes termos:

> *"Mesmo considerando os elevados propósitos que inspiraram o Vereador, autor do projeto, a iniciativa é verticalmente incompatível com a Constituição Federal (...) bem como com a Constituição do Estado (...)".*

Perante tal contexto jurídico – alçada imposta pelo Regimento Interno a esta Comissão –, este relator lança voto contrário.

Sala das Comissões, 24-10-2017.

APROVADO
31/10/17

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique Xique

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vetor Oeste

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

az